



Prefeitura Municipal de Guanhanes
Cep 39740 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.466, DE 15 DE SETEMBRO DE 1987

AUTORIZA CONCESSÃO DE REAJUSTE NA TABELA DE NÍVEIS DE VENCIMENTOS DE FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar a Tabela de Níveis de Vencimentos de Funcionários do Município, através de Decreto, em 45% (quarenta e cinco por cento) do nível 01 (um) ao nível 06 (seis), e em 30% (trinta por cento) do nível 07 (sete) ao nível 40 (quarenta).

Parágrafo Único - O reajuste de que se trata, terá efeito retroativo a primeiro (1º) de setembro corrente.

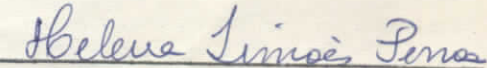
Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos especiais necessários à cobertura das despesas decorrentes da aplicação desta Lei, podendo para tanto anular total ou parcialmente dotações orçamentárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhanes, aos 15 de setembro de 1987.


Geraldo José Pereira

Prefeito Municipal


Helena Simões Pessoa

Secretária

Secretária